



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

SECRETARIA DE CULTURA  
ESPORTE E JUVENTUDE

A Prefeitura Municipal de Farias Brito - Ce, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, realiza o **FESTIVAL DA JUVENTUDE**, com o objetivo de fomentar o fazer artístico e estimular as produções juvenis e aprendizes de música e dança, com a sua realização na data 12 de Agosto 2022, a partir das 18:00 horas, levando em consideração que também terão atividades de conscientização relacionadas a prevenção de problemáticas voltadas a juventude, o que para tanto, se divulga o seguinte regulamento:

### **CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO**

**Art.1** - Poderão se inscrever no festival, Jovens que sejam domiciliados no município, e tenham entre 14 a 29 anos. Levando em conta que todos os que se apresentem estejam nessa faixa etária de idade.

**Art.2** - Caberá aos participantes, providenciar o material técnico necessário para sua exibição. (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

**Art.3** - As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude (Centro Cultural), localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro, Farias Brito-Ce, nas datas: 08, 09 e 10 de Agosto de 2022, das 8h as 15h, sem taxa de inscrição, e deverá ser presencialmente. Podendo encerrar-se no momento que completar o limite de 10 apresentações, estipulado pela comissão organizadora.

**Parágrafo único.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar a música que for cantar, e caso seja na modalidade dança informar qual o estilo de música.

### **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

**Art.4** - O Festival da Juventude será realizado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, com o apoio da Prefeitura Municipal de Farias Brito, na data de 12 Agosto de 2022. As apresentações obedecerão a ordem do cronograma definido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude após a inscrição em planejamento.

### **CAPÍTULO III – DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS E DANÇA**

**Art.5** – Para as apresentações, tanto da Música como da Dança, terão limite de participantes:



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

SECRETARIA DE CULTURA  
ESPORTE E JUVENTUDE

**I – Musica** – Até 4 (quatro) pessoas;

**II – Dança** – Até 8 (oito) pessoas;

**Art.7** – O limite máximo de tempo tanto da apresentação Musical como da apresentação da Dança, será de 06 minutos. Levando em conta que cada apresentação deverá destinar uma pessoa para organizar a parte de sonorização (Em caso de pendriver).

**Art.8** – O tipo de acompanhamento musical fica a critério de cada participante, levando em consideração o cuidado na escolha da musica, buscando procurar musicas que enfatizem a cultura popular da Juventude, deixando esclarecido que as musicas que tenham caráter improprio ou pornografico, serão automaticamente desclassificadas. Poderão se apresentar tanto grupos, trios, duplas como também apresentações individuais em ambas as categorias, (Música e Dança).

**Art.09** - Nos casos em que ocorram atrasos, fica assegurado o direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida pela comissão organizadora. No entanto, para usufruir do seu direito, deverá está no local e horário especificado segundo esse regulamento, caso contrário se apresentará por último desde que seja combinado com a comissão organizadora.

**Art.10** – Caberá a Comissão organizadora, observar e fazer cumprir os horários de início e término das apresentações.

#### **CAPÍTULO IV - MESA JUGADORA (JURADOS)**

**Art.11** - Os jurados irão avaliar as apresentações, pontuando cada uma com notas de 05 a 10. Todas serão avaliadas sem divisão de categorias. E a de maior pontuação receberá a premiação de acordo com a sua colocação.

#### **CAPÍTULO V - PREMIAÇÃO**

**Art.12** – A premiação será dividida em 1º, 2º e 3º lugar. Com os respectivos valores:



GOVERNO MUNICIPAL  
**FARIAS BRITO**

SECRETARIA DE CULTURA  
ESPORTE E JUVENTUDE

I – 1º - R\$ 600,00

II – 2º - R\$ 400,00

II – 3º - R\$ 200,00

**TOTAL. R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), em premiação.**

**Art.13-** O local para a entrega da premiação será no próprio evento.

### **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.14 -** Todos os critérios não previstos neste Regulamento, ou casos omissos, deverão ser decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, em comum acordo com a Comissão Organizadora e participantes.

**Art.15 -** Ao confirmarem a inscrição, todos estarão aceitando as condições previstas neste regulamento.

**Art.16 -** O presente regulamento estabelece a participação de Jovens protagonistas na área musical e na dança, domiciliados no município (Farias Brito-CE 2022).

**Art.17 -** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Farias Brito/CE, 05 de Agosto de 2022.

---

**Maria Valéria Rodrigues Pereira**  
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude